Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 02 de agosto de 2016.

Recebido em 17/8/2016

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Mensagem nº17/2016

Senhor Presidente,

Com meus habituais cumprimentos, apresento para análise e deliberação desse Colendo Colégio Legislativo, projeto de lei que **"Desafeta da classe de bem de uso comum do povo para a classe de bem dominial do Município as áreas que especifica, e adota providências correlatas".**

Esclareço que a desafetação pretendida objetiva possibilitar ao Município viabilizar futuros planos e estudos e obras para execução do sistema viário conforme croqui anexo.

Caso essa Câmara Legislativa decida pela aprovação da proposta ora apresentada, a Administração Municipal poderá executar obras que beneficiarão todos os moradores daquela região, que usufruirão de um sistema viário melhorado e mais adequado às suas necessidades.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma, apreciada com a necessária urgência.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

25.ª Sessão Data 18/08/16
As doutas comissões para parecer
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Andrade e Silva
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Balneária de Praia Grande - SP

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

31.ª Sessão Data 29/09/16
Encaminhamento aprovado em 2ª discussão -
Presidente

PROJETO DE
LEI nº 023 /16
DE __ DE ____ DE ____

"Desafeta da classe de bem de uso comum do povo para a classe de bem dominial do Município as áreas que especifica, e adota providências correlatas"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua ___ Sessão _____, realizada em ___ de ____ de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :

Art.1º. Ficam desafetados da classe dos bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais do Município, os imóveis a seguir descritos:

Área 01 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá)

Inicia-se no ponto A distante **25,64** metros da divisa do lote 01 com o lote 02 da quadra 24 do loteamento Balneário Japurá; deste ponto segue **30,50** metros em reta confrontando com a Avenida Henriqueta Lisboa até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue **12,70** metros em curva confrontando com o lote 05 da quadra 23 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto C; deste ponto segue **47,40** metros em curva confrontando com parte do lote 05, lotes 04, 03, 02 e parte do lote 01 da quadra 23 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue **12,70** metros em curva confrontando com parte do lote 01 da quadra 23 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue **30,50** metros em reta confrontando com a Avenida Gabriel Soares de Souza até encontrar o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue **69,33** metros em curva confrontando com a Área 02 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto A início desta descrição, encerrando uma área de **855,76 m².**

Área 02 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá)

Inicia-se no ponto A distante **25,64** metros da divisa do lote 01 com o lote 02 da quadra 24 do loteamento Balneário Japurá; deste ponto segue **50,71** metros em reta confrontando com parte da Praça Capistrano de Abreu, designada como Área 03, destinada a continuidade do sistema viário - Rua Catulo da Paixão Cearense até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à direita e segue **69,33** metros em curva confrontando com a Área 01 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto A; início desta descrição, encerrando uma área de **695,925 m².**

26.ª Sessão Data 25/08/16
Encaminhamento RETIRADO DA PAUTA A PEDIDO DO LIDER DO PREFEITO
Presidente

30.ª Sessão Data 22/09/16
Encaminhamento APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO.
Presidente

Área 03 - Parte da Praça Capistrano de Abreu, destinada a continuidade do sistema viário - Rua Catulo da Paixão Cearense

Inicia-se no ponto A distante **6,68** metros do PI (Ponto de Intersecção) localizado na confluência da Rua Catulo da Paixão Cearense com a Avenida Henriqueta Lisboa; deste ponto deflete à direita e segue **7,115** metros em curva confrontando com a Avenida Henriqueta Lisboa até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue **50,71** metros em reta confrontando com a Área 02 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto C; deste ponto deflete à esquerda e segue **14,23** metros em curva confrontando com a Avenida Gabriel Soares de Souza até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue **50,71** metros em reta confrontando com a Área 04 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue **7,115** metros em curva confrontando com Avenida Henriqueta Lisboa até encontrar o ponto A; início desta descrição, encerrando uma área de **730,79 m².**

Área 04 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá)

Inicia-se no ponto A distante **25,64** metros da divisa do lote 26 com o lote 25 da quadra 19 do loteamento Balneário Japurá; deste ponto segue **50,71** metros em reta confrontando com parte da Praça Capistrano de Abreu, designada como Área 03, destinada a continuidade do sistema viário - Rua Catulo da Paixão Cearense até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue **69,33** metros em curva confrontando com a Área 05 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto A; início desta descrição, encerrando uma área de **695,925 m².**

Área 05 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá)

Inicia-se no ponto A distante **25,64** metros da divisa do lote 26 com o lote 25 da quadra 19 do loteamento Balneário Japurá; deste ponto segue **30,50** metros em reta confrontando com a Avenida Henriqueta Lisboa até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à direita e segue **12,70** metros em curva confrontando com o lote 19 da quadra 18 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto C; deste ponto segue **47,40** metros em curva confrontando com parte do lote 19, lotes 20, 21, 22 e parte do lote 23 da quadra 18 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue **12,70** metros em curva confrontando com parte do lote 23 da quadra 18 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à direita e segue **30,50** metros em reta confrontando com a Avenida Gabriel Soares de Souza até encontrar o ponto F; deste ponto deflete à direita e segue **69,33** metros em curva confrontando com a Área 04 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto A início desta descrição, encerrando uma área de **855,76 m².**

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo estão assinaladas no croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A desafetação de que trata esta lei tem por objetivo viabilizar futuros planos e estudos de execução do sistema viário.

Art. 3º. Ficam autorizados os registros, as anotações e averbações que se fizerem necessárias perante o Cartório de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos __ de __ de ___, ano quinquagésimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos __ de ____ de ___.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Proc. nº 11240/2015

MEMORIAL DESCRITIVO

Área 01 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá)

Inicia-se no ponto A distante **25,64** metros da divisa do lote 01 com o lote 02 da quadra 24 do loteamento Balneário Japurá; deste ponto segue **30,50** metros em reta confrontando com a Avenida Henriqueta Lisboa até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue **12,70** metros em curva confrontando com o lote 05 da quadra 23 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto C; deste ponto segue **47,40** metros em curva confrontando com parte do lote 05, lotes 04, 03, 02 e parte do lote 01 da quadra 23 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue **12,70** metros em curva confrontando com parte do lote 01 da quadra 23 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue **30,50** metros em reta confrontando com a Avenida Gabriel Soares de Souza até encontrar o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue **69,33** metros em curva confrontando com a Área 02 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto A início desta descrição, encerrando uma área de **855,76 m²**.

Área 02 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá)

Inicia-se no ponto A distante **25,64** metros da divisa do lote 01 com o lote 02 da quadra 24 do loteamento Balneário Japurá; deste ponto segue **50,71** metros em reta confrontando com parte da Praça Capistrano de Abreu, designada como Área 03, destinada a continuidade do sistema viário - Rua Catulo da Paixão Cearense até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à direita e segue **69,33** metros em curva confrontando com a Área 01 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto A; início desta descrição, encerrando uma área de **695,925 m²**.

Área 03 - Parte da Praça Capistrano de Abreu, destinada a continuidade do sistema viário - Rua Catulo da Paixão Cearense

Inicia-se no ponto A distante **6,68** metros do PI (Ponto de Intersecção) localizado na confluência da Rua Catulo da Paixão Cearense com a Avenida Henriqueta Lisboa; deste ponto deflete à direita e segue **7,115** metros em curva confrontando com a Avenida Henriqueta Lisboa até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue **50,71** metros em reta confrontando com a Área 02 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto C; deste ponto deflete à esquerda e segue **14,23** metros em curva confrontando com a Avenida Gabriel Soares de Souza até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue **50,71** metros em reta confrontando com a Área 04 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue **7,115** metros em curva confrontando com Avenida Henriqueta Lisboa até encontrar o ponto A; início desta descrição, encerrando uma área de **730,79 m²**.

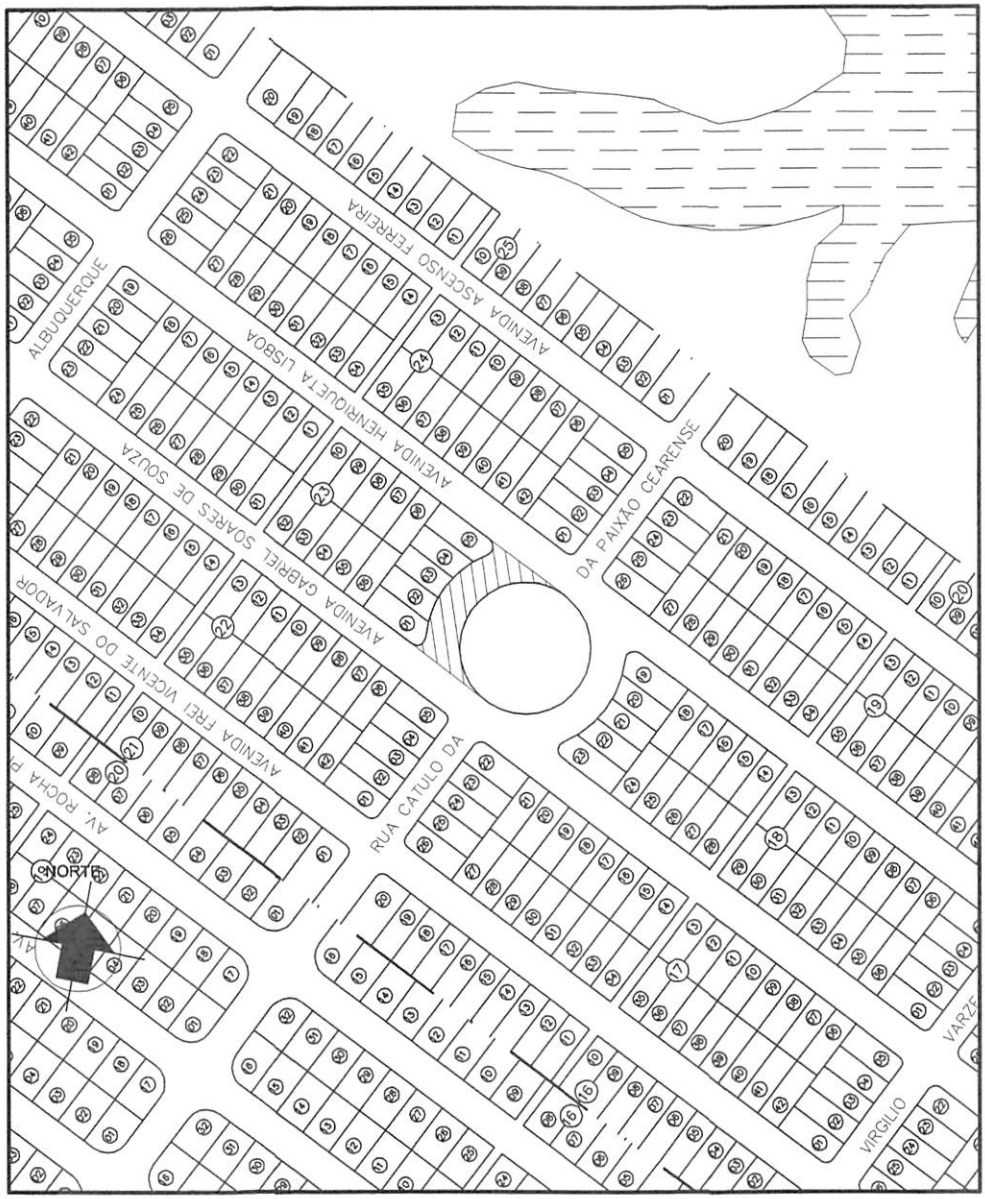
Área 04 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá)

Inicia-se no ponto A distante **25,64** metros da divisa do lote 26 com o lote 25 da quadra 19 do loteamento Balneário Japurá; deste ponto segue **50,71** metros em reta confrontando com parte da Praça Capistrano de Abreu, designada como Área 03, destinada a continuidade do sistema viário - Rua Catulo da Paixão Cearense até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue **69,33** metros em curva confrontando com a Área 05 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto A; início desta descrição, encerrando uma área de **695,925 m²**.

Área 05 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá)

Inicia-se no ponto A distante **25,64** metros da divisa do lote 26 com o lote 25 da quadra 19 do loteamento Balneário Japurá; deste ponto segue **30,50** metros em reta confrontando com a Avenida Henriqueta Lisboa até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à direita e segue **12,70** metros em curva confrontando com o lote 19 da quadra 18 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto C; deste ponto segue **47,40** metros em curva confrontando com parte do lote 19, lotes 20, 21, 22 e parte do lote 23 da quadra 18 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue **12,70** metros em curva confrontando com parte do lote 23 da quadra 18 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à direita e segue **30,50** metros em reta confrontando com a Avenida Gabriel Soares de Souza até encontrar o ponto F; deste ponto deflete à direita e segue **69,33** metros em curva confrontando com a Área 04 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto A início desta descrição, encerrando uma área de **855,76 m²**.

SE



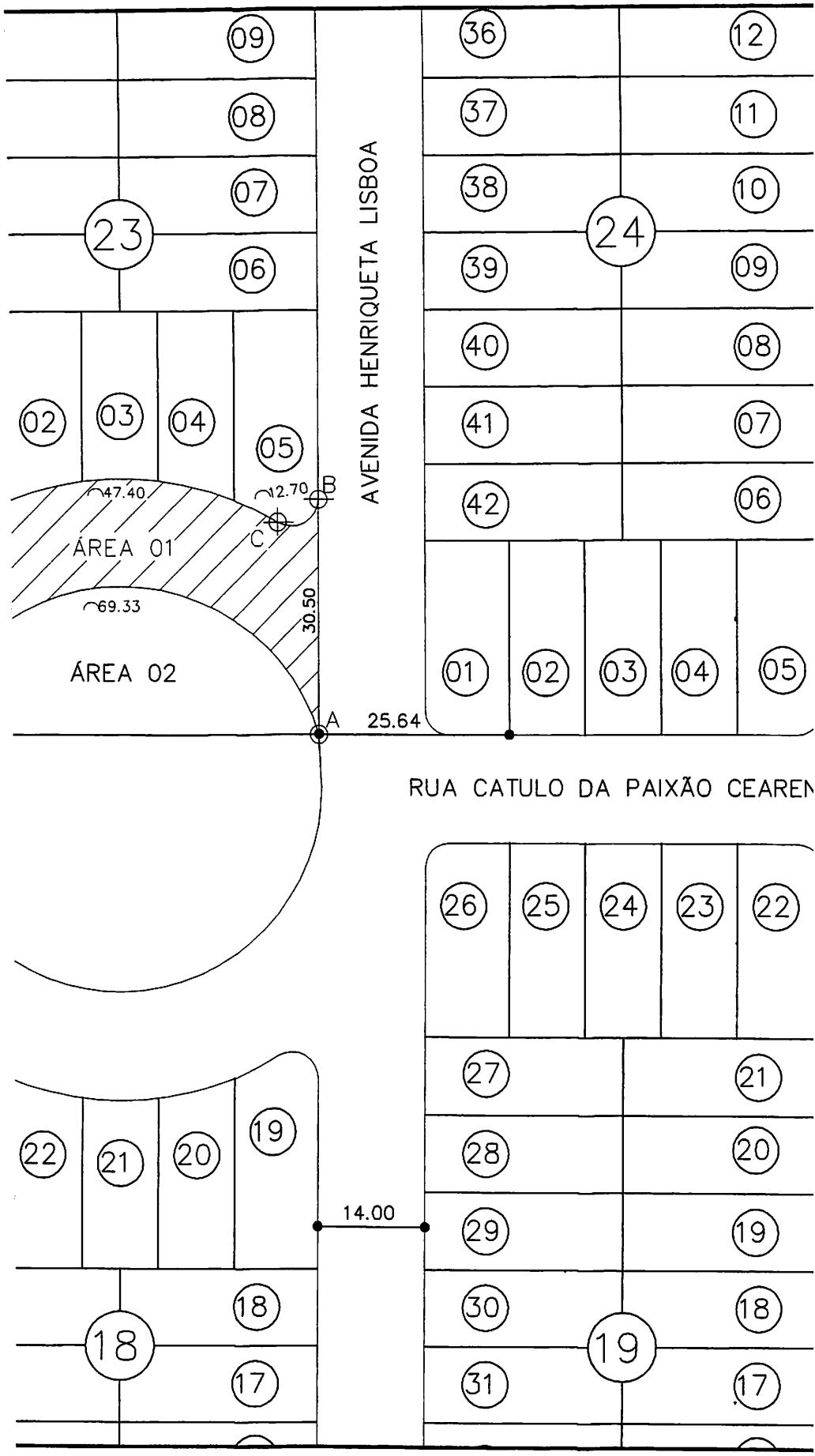
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:3000

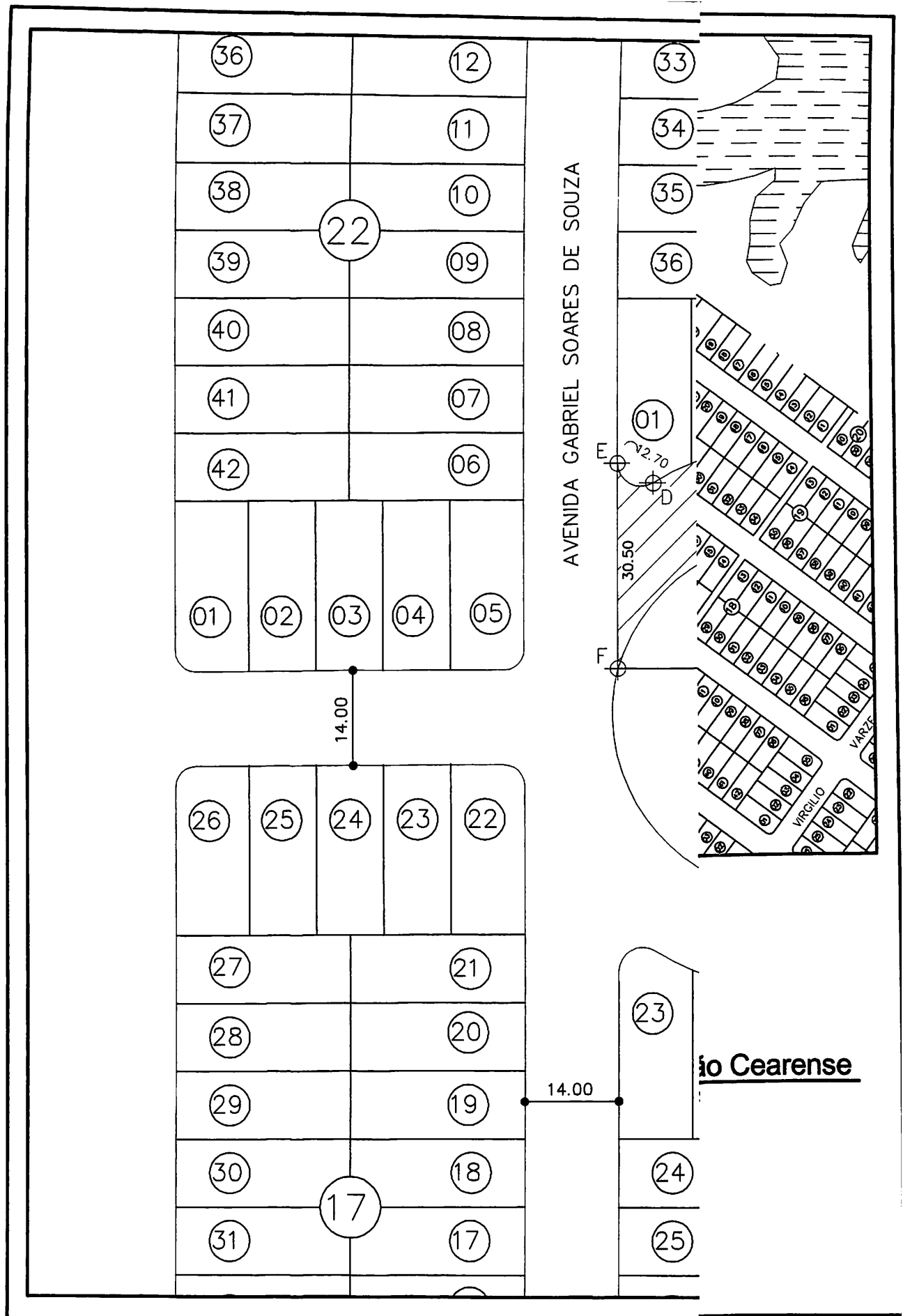
ÁREA 01 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá) - 855,76 m²

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

SEURB - SECRETARIA DE URBANISMO

Titulo DESAFETAÇÃO DO TRECHO DA RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE LOTEAMENTO BALNEÁRIO JAPURÁ – BAIRRO RIBEIRÓPOLIS	Folha ÚNICA
Escala ESCALA 1: 750	ANEXO

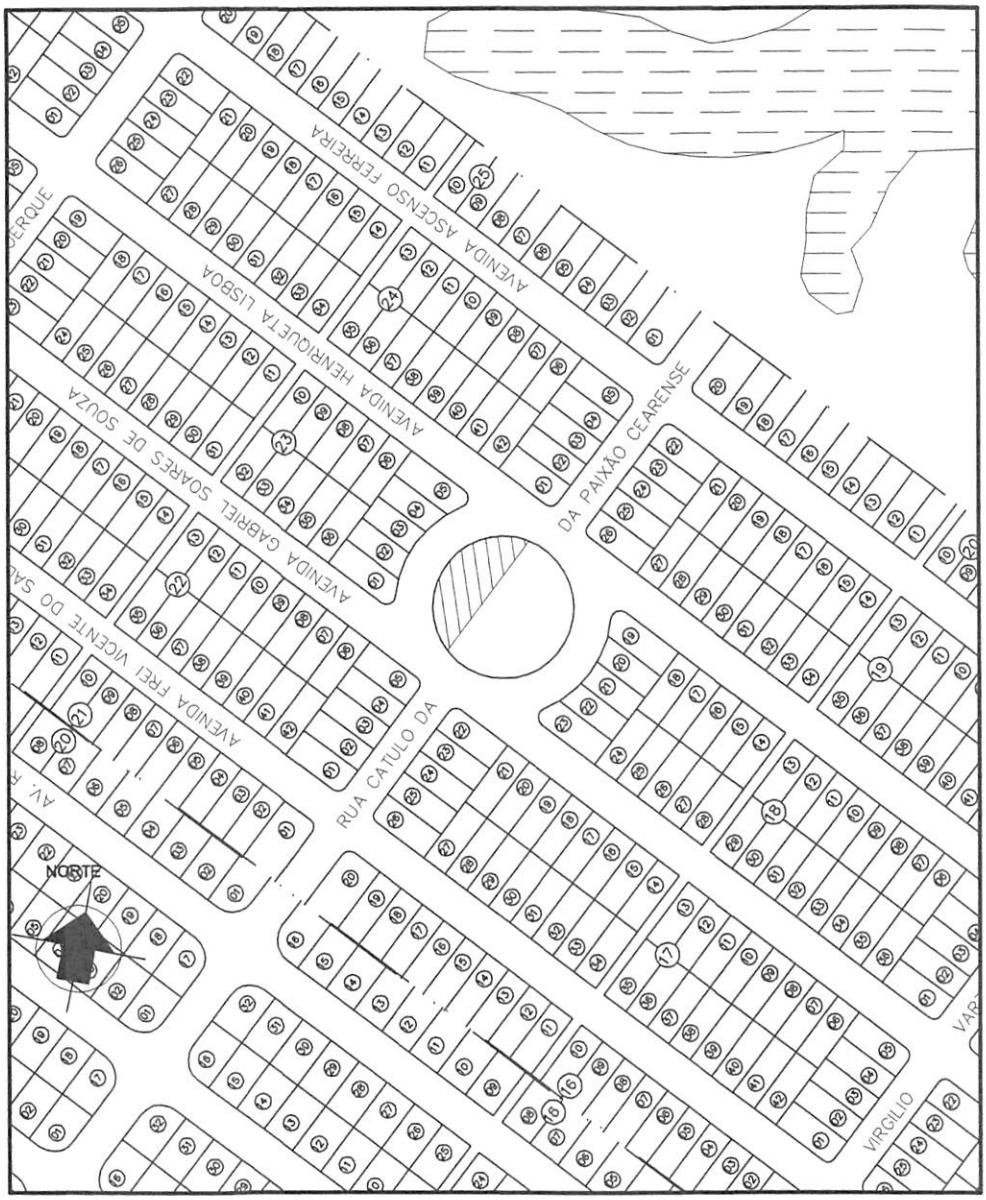

09
08
07
06
23
02
03
04
05
47.40
12.70
B
C
ÁREA 01
69.33
30.50
ÁREA 02
A
25.64
AVENIDA HENRIQUETA LISBOA
36
37
38
39
40
41
42
24
12
11
10
09
08
07
06
01
02
03
04
05
RUA CATULO DA PAIXÃO CEAREN
26
25
24
23
22
27
28
29
30
31
21
20
19
18
17
22
21
20
19
14.00
18
19



ão Cearense

AIA GRANDE

Folha
ÚNICA

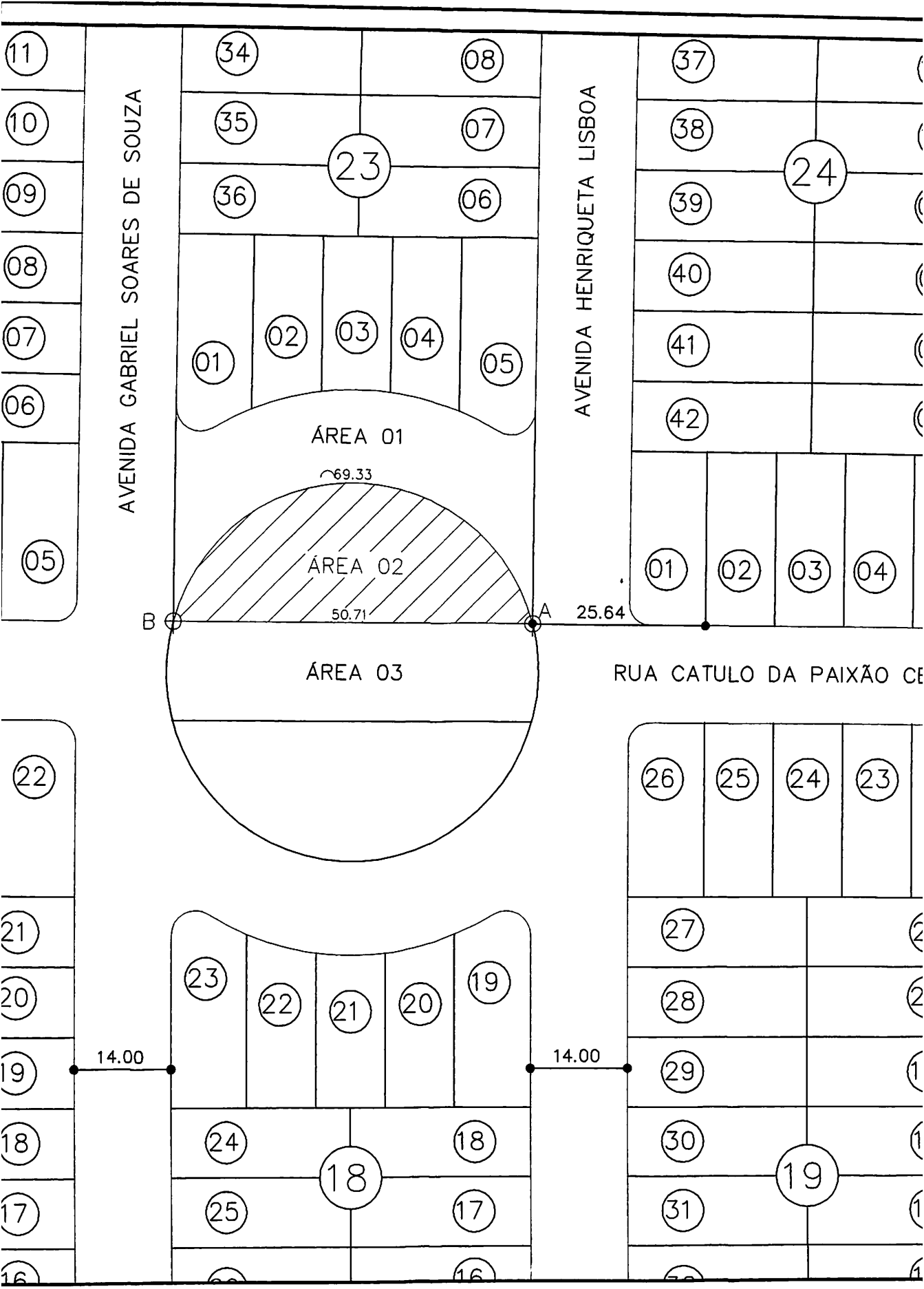


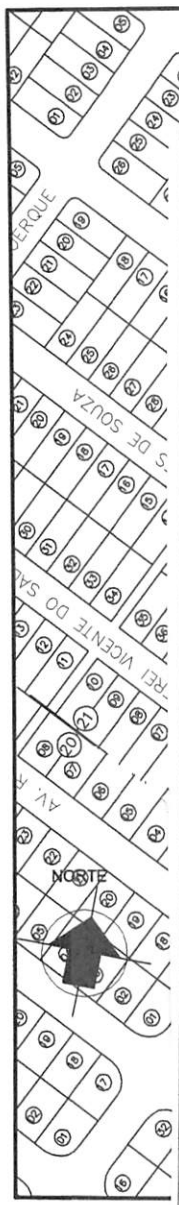
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:3000

ÁREA 02 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá) - 695,925 m²

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
SEURB - SECRETARIA DE URBANISMO

Titulo DESAFETAÇÃO DE PARTE DA PRAÇA CAPISTRANO DE ABREU LOTEAMENTO BALNEÁRIO JAPURÁ – BAIRRO RIBEIRÓPOLIS	Folha ÚNICA
Escala ESCALA 1: 750	ANEXO


AVENIDA GABRIEL SOARES DE SOUZA
AVENIDA HENRIQUETA LISBOA
ÁREA 01
ÁREA 02
ÁREA 03
69.33
50.71
25.64
A
B
14.00
14.00
RUA CATULO DA PAIXÃO CE



PLANTA
ESCALA 1:300

ÁREA 02 -
(loteamento

RENSE

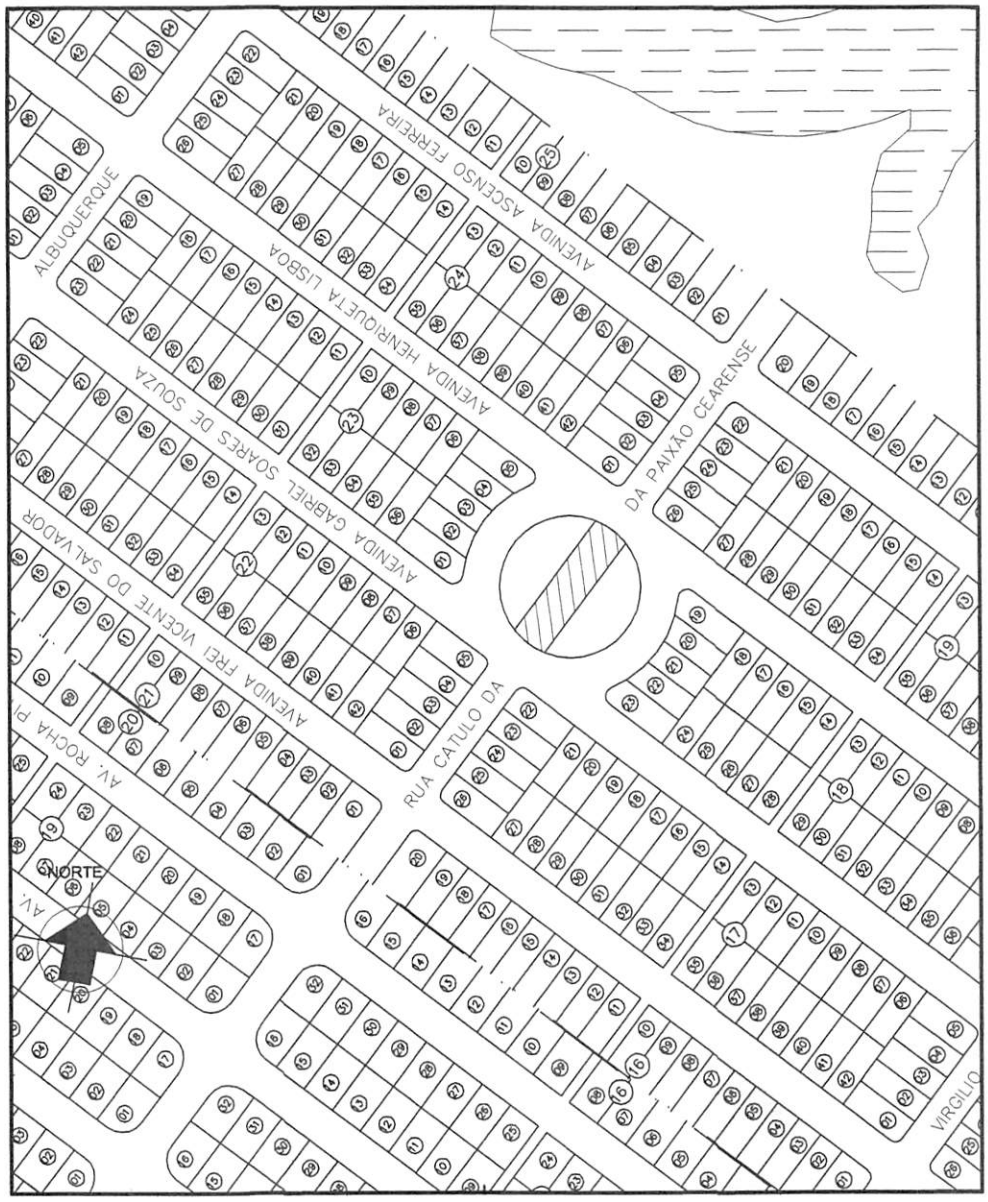
MUNICÍPIO D

tulo DESAFETAÇÃO DE PARTE DA PRAÇA C

LOTEAMENTO BALNEÁRIO JAPURÁ – BAIRR

cala ESCALA 1:750 | ANEXO

37
38
22
39
40
41
42
01 02 03 04
14.00
26 25 24 23
27
28
29
30
17
31



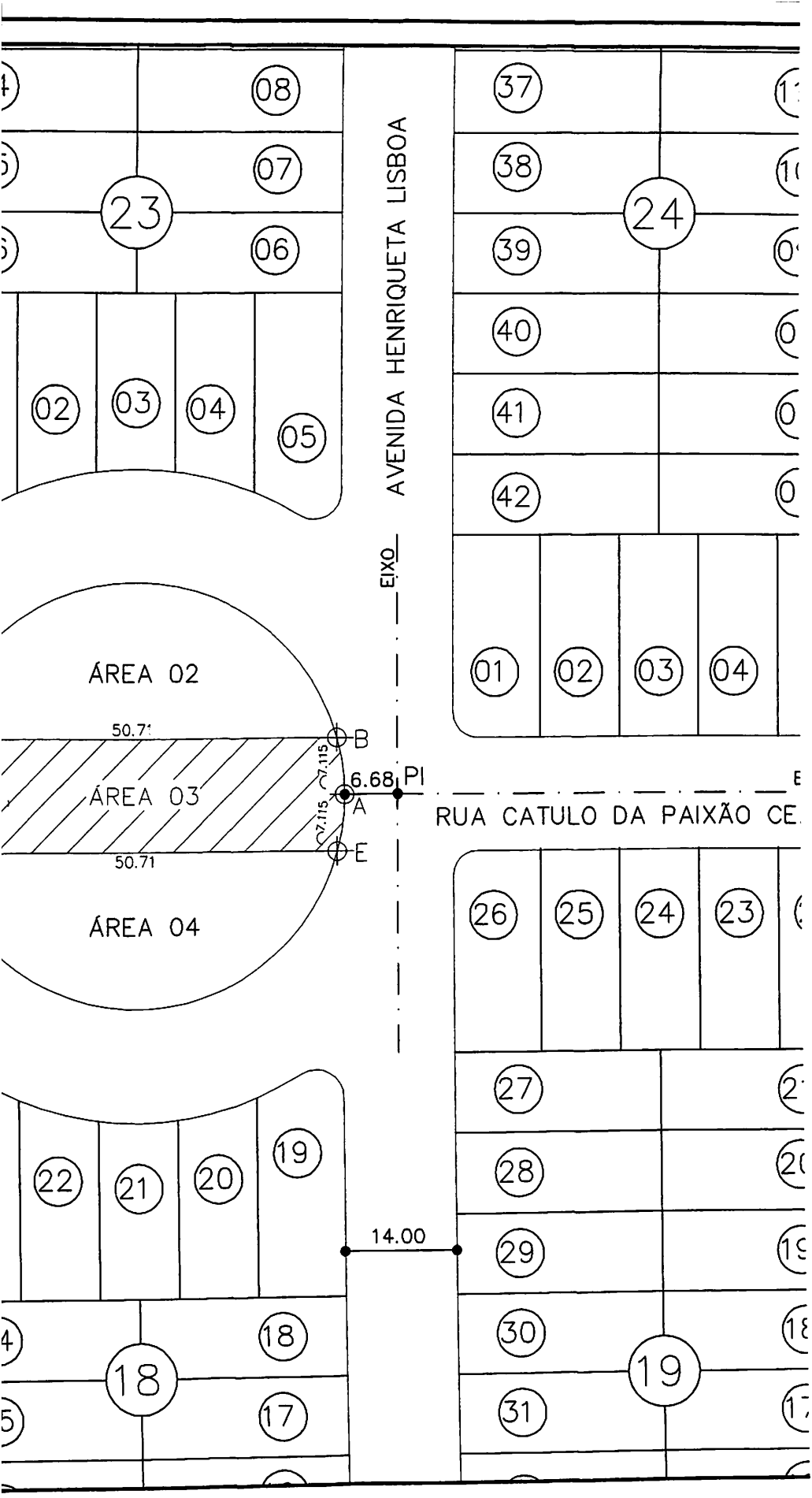
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:3000

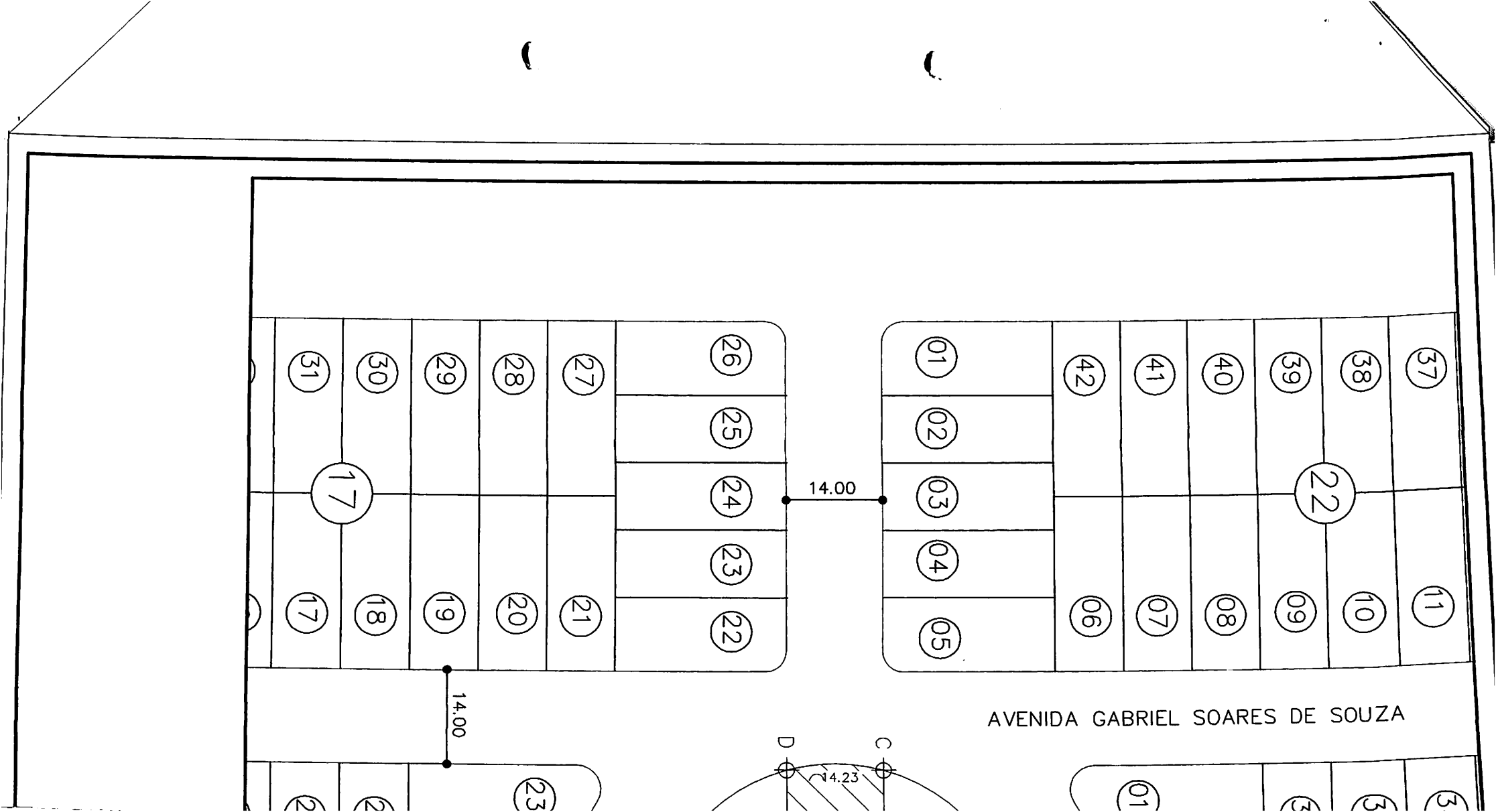
ÁREA 03 - Parte da Praça Capistrano de Abreu, destinada a continuidade do sistema viário - Rua Catulo da Paixão Cearense - 730,79 m²

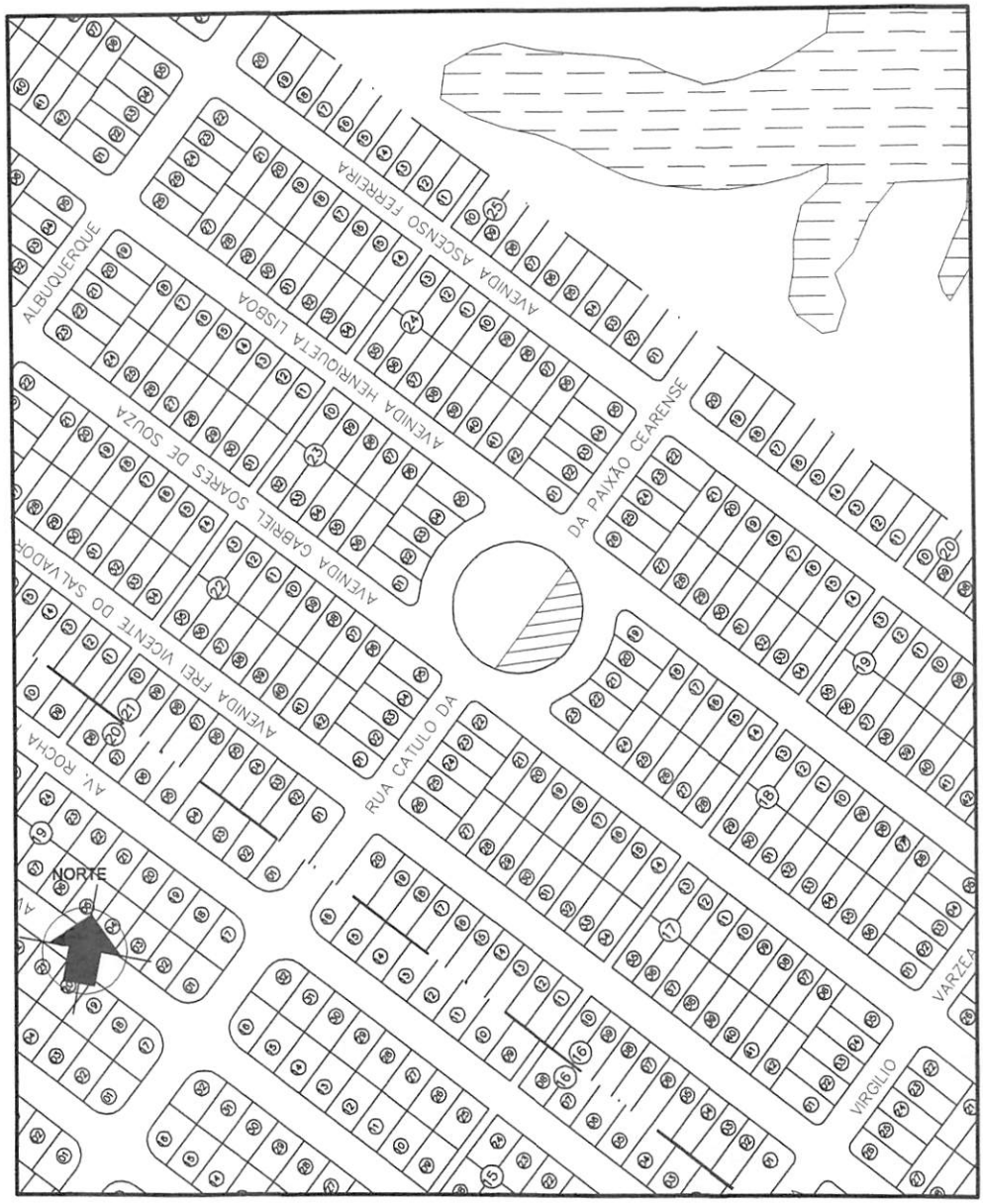
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

SEURB - SECRETARIA DE URBANISMO

Titulo: DESAFETAÇÃO DE PARTE DA PRAÇA CAPISTRANO DE ABREU, DESTINADA A CONTINUIDADE DO SISTEMA VIÁRIO – RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE LOTEAMENTO BALNEÁRIO JAPURÁ – BAIRRO RIBEIRÓPOLIS	Folha: ÚNICA
Escala: ESCALA 1: 750	ANEXO


AVENIDA HENRIQUETA LISBOA
EIXO
RUA CATULO DA PAIXÃO CE
ÁREA 02
ÁREA 03
ÁREA 04
50.71
50.71
7.115
7.115
6.68
PI
A
B
E
14.00
23
24
18
19
08
07
06
02
03
04
05
37
38
39
40
41
42
01
02
03
04
26
25
24
23
27
28
29
30
31
22
21
20
19
18
17


14.00
14.00
AVENIDA GABRIEL SOARES DE SOUZA
D
C
R=4.23

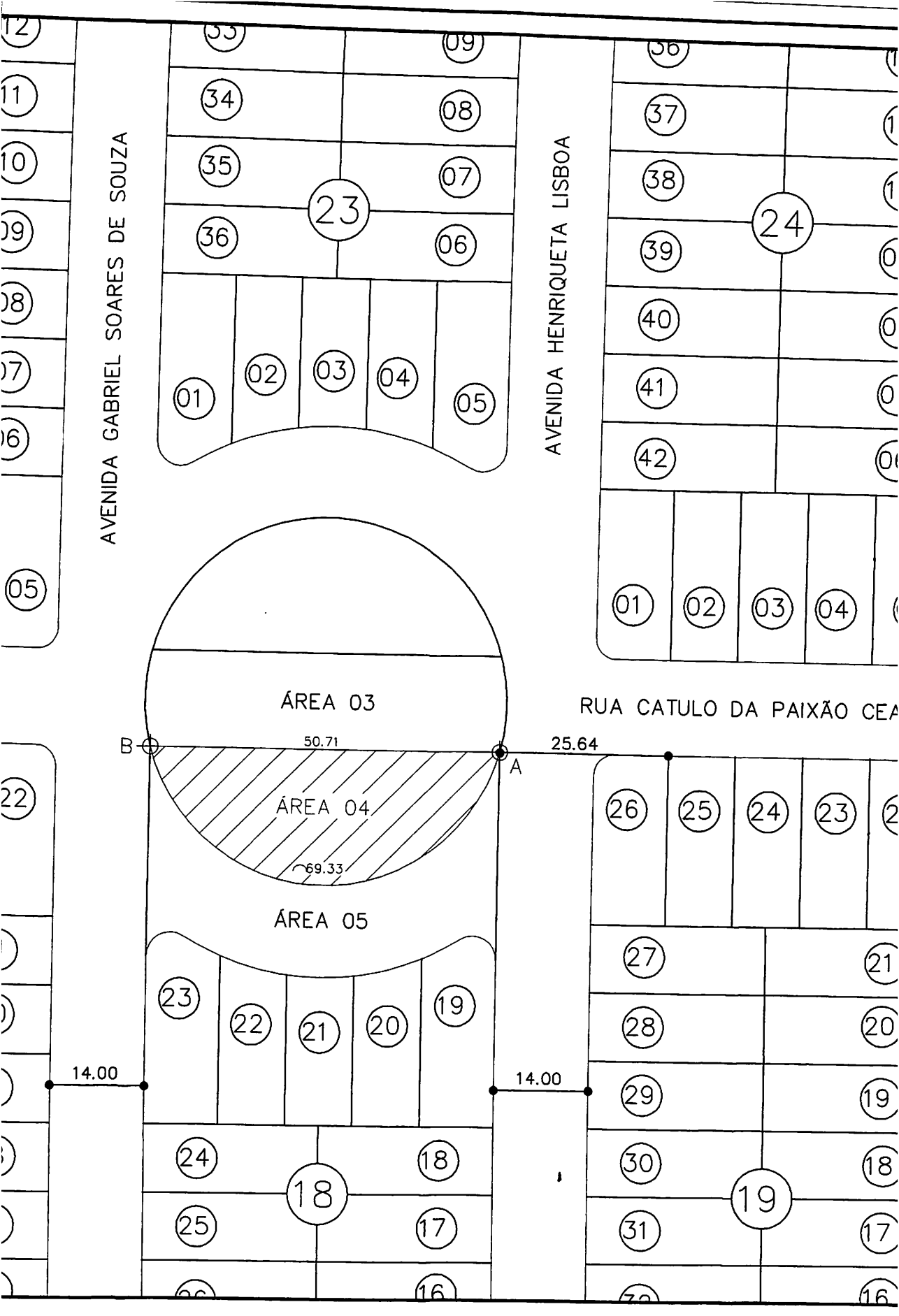


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:3000

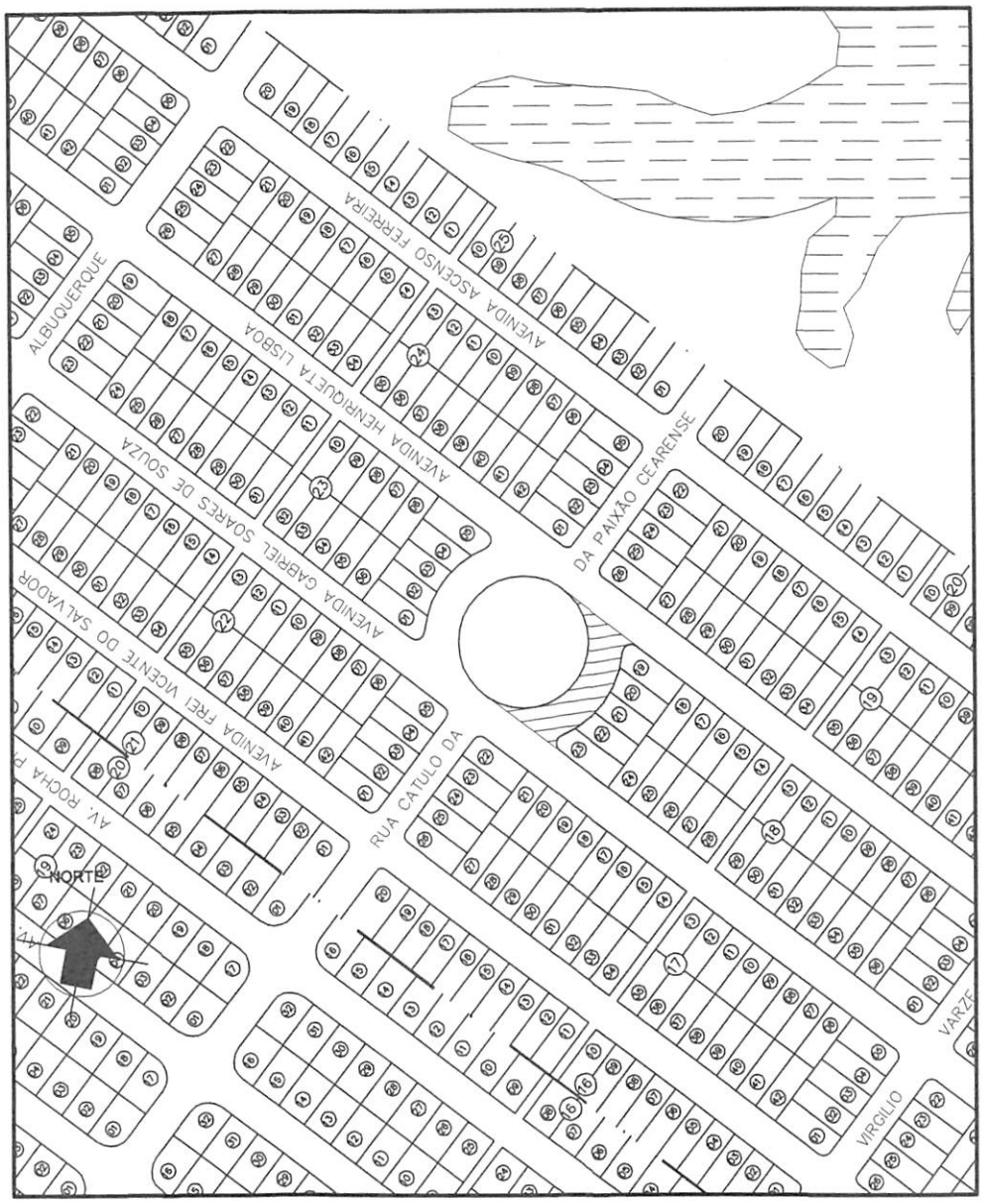
ÁREA 04 - Parte da Praça Capistrano de Abreu
(loteamento Balneário Japurá) - 695,925 m²

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
SEURB - SECRETARIA DE URBANISMO

Título: DESAFETAÇÃO DE PARTE DA PRAÇA CAPISTRANO DE ABREU LOTEAMENTO BALNEÁRIO JAPURÁ – BAIRRO RIBEIRÓPOLIS	Folha: ÚNICA
Escala: ESCALA 1:750	ANEXO


AVENIDA GABRIEL SOARES DE SOUZA
AVENIDA HENRIQUETA LISBOA
RUA CATULO DA PAIXÃO CEA
ÁREA 03
ÁREA 04
ÁREA 05
B
A
50.71
25.64
69.33
14.00
14.00
23
24
18
19

17
31
30
29
28
27
26
25
24
23
14.00
01
02
03
04
22
42
41
40
39
38
37

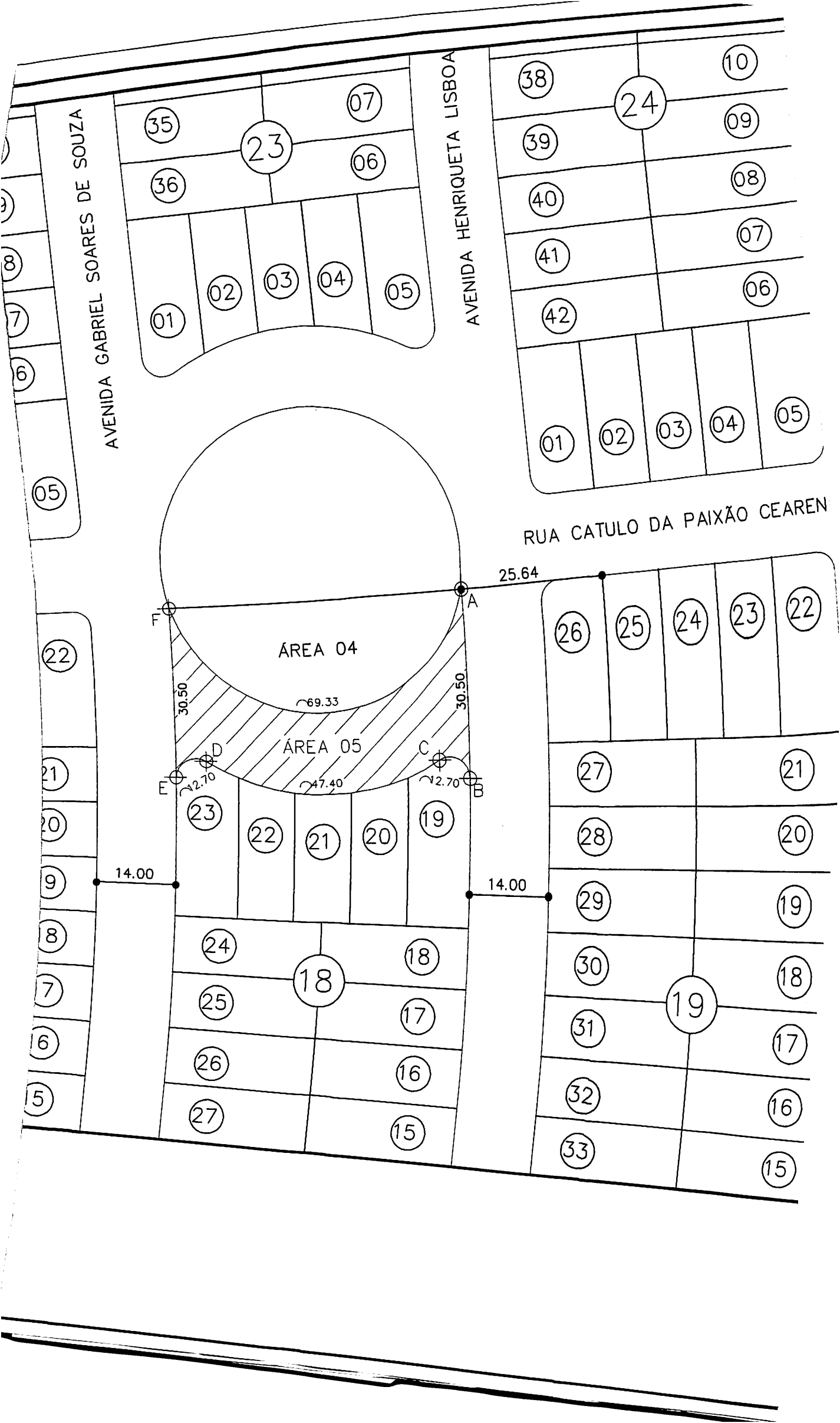


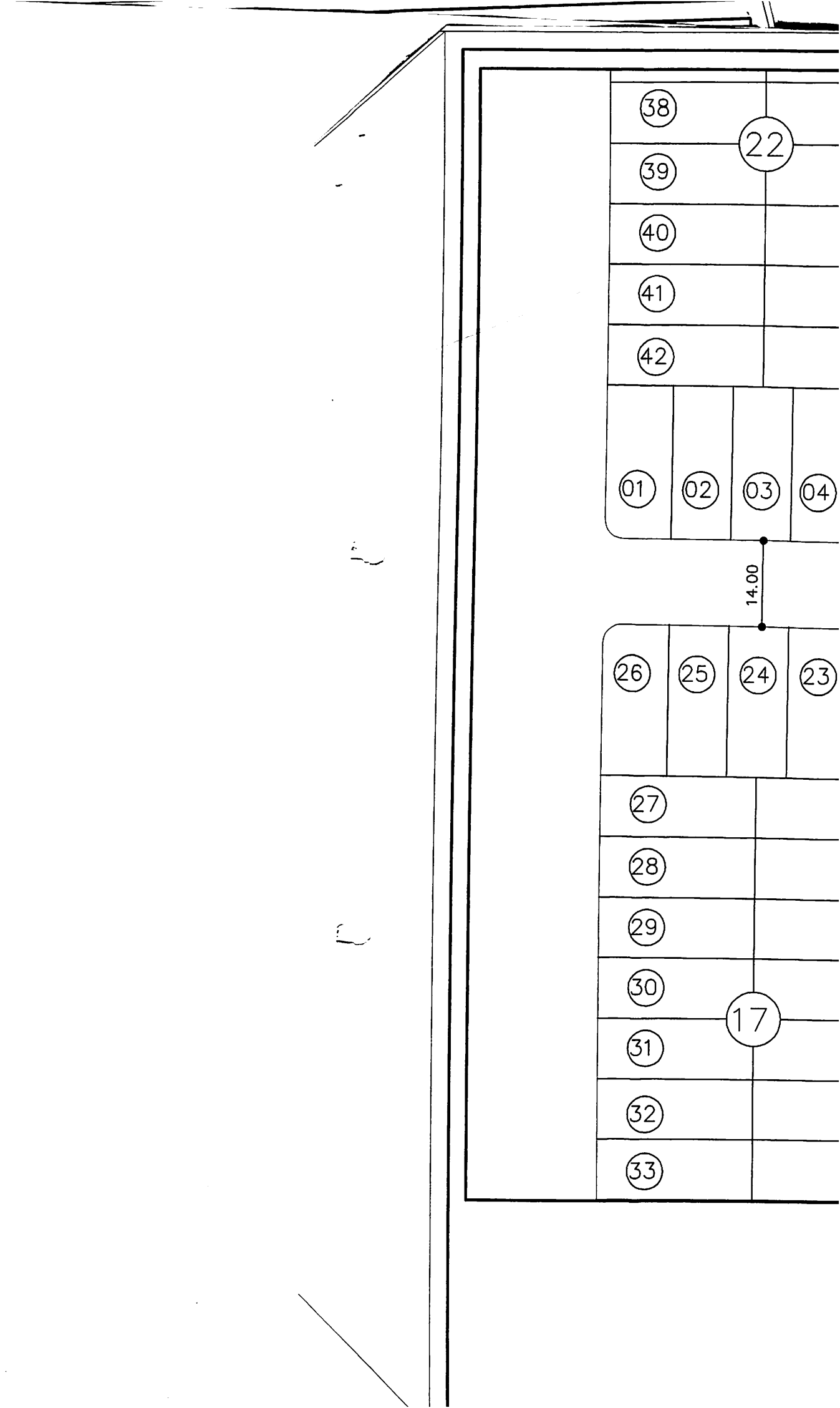
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:3000

ÁREA 05 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá) - 855,76 m²

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
SEURB - SECRETARIA DE URBANISMO

Titulo: DESAFETAÇÃO DE TRECHO DA RUA CATULO DA PAIXÃO LOTEAMENTO BALNEÁRIO JAPURÁ – BAIRRO RIBEIRÓPOLIS	Folha: ÚNICA
Escala: ESCALA 1:750	ANEXO


AVENIDA GABRIEL SOARES DE SOUZA
AVENIDA HENRIQUETA LISBOA
RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE
ÁREA 04
ÁREA 05
25.64
69.33
30.50
30.50
47.40
12.70
12.70
14.00
14.00
A
B
C
D
E
F
23
24
18
19


38
39
40
41
42
22
01
02
03
04
14.00
26
25
24
23
27
28
29
30
31
32
33
17

PROCESSO Nº 100/16

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 07 fls, e 05 plantas referentes a(o) Projeto de Lei nº 023/16 e uma folha de informação.

Praia Grande, 16 de agosto de 2016.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 16 de agosto de 2016.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que "Desafeta da classe de bem de uso comum do povo para a classe de bem dominial do Município as áreas que especifica e adota providências correlatas".

Anexo ao aludido projeto de lei se acomoda os croquis das áreas a serem desafetadas, cujas áreas em questão serão importantes para a execução do sistema viário do Bairro Ribeirópolis.

Desafetar é transformar a destinação do bem público, passando de uma categoria para outra, que no caso em espécie o bem é de uso comum, deixa de ter essa destinação, passando a ser um bem de uso dominial, isto é, fazendo parte do patrimônio disponível da Administração Pública.

Fácil compreender que o processo de desafetação é tipicamente um ato de administração. O Administrador – no caso o Prefeito - decide, segundo critérios políticos ou administrativos, onde, quando e de que forma será desafetado um bem, de moldes a que possa ser utilizado por uma grupo limitado de indivíduos, e não pela coletividade toda.

A inconstitucionalidade formal mostra-se visível.

A iniciativa exclusiva da matéria, portanto, decorre do princípio da separação dos poderes, previsto no artigo 2.º da CF/88.

Mencione-se que os princípios constitucionais - no caso em tela o da iniciativa privativa, por se tratar de matéria de competência reservada ao Executivo -, antes de simples proposições normativas, constituem-se nos pilares do próprio Estado Democrático de Direito, fruto do sistema de freios e contrapesos. Aliás, como menciona Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "*a própria Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, colocou a separação de poderes como um elemento essencial para a própria caracterização da idéia de Constituição*" (em "Organização dos Poderes - Poder Legislativo, A Constituição Brasileira de 1988, Interpretações", p. 149).

Considerando que o local foi considerado pelos órgãos técnicos da Administração como o mais apropriado para dar continuidade ao sistema viário da Rua Catulo da Paixão Cearense, resta demonstrado o interesse público do projeto.

Assim sendo, o projeto não sofre restrições de ordem legal que impeça sua apreciação pelo Colendo Plenário, razão pela qual esta Procuradoria é de parecer favorável à submissão do mesmo à deliberação colegiada.

Praia Grande, 19 de agosto de 2016.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador

SENHOR DIRETOR GERAL:

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Para vossa elevada deliberação.
Praia Grande, 19 de agosto de 2016.

FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 23/16
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Desafeta da classe de bem de uso comum do povo para a classe de bem dominial do Município, as áreas que especifica e adota providências correlatas.

Reunião : **30º Sessão Ordinária**
Data : **22/09/2016 - 10:46:16 às 10:47:05**
Tipo : **Nominal**
Turno : **1ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes : **17 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	10:46:29
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	10:46:29
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	10:46:40
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	10:46:30
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Abstenção	10:46:35
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	10:46:36
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Não Votou	
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Não Votou	
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	10:46:34
10	JANAINA BALLARIS	PT	Abstenção	10:46:39
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	10:46:36
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	10:46:33
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Abstenção	10:46:38
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Abstenção	10:46:49
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	10:46:33
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	10:46:37

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	10	**0**	**4**	**14**
	71,43%	**0,00%**	**28,57%**	

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 23/16 II
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Desafeta da classe de bem de uso comum do povo para a classe de bem dominial do Município, as áreas que especifica e adota providências correlatas.

Reunião : **31º Sessão Ordinária**
Data : **29/09/2016 - 11:04:45 às 11:05:36**
Tipo : **Nominal**
Turno : **2ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes :**17 Parlamentares**

N.Ordem	*Nome do Parlamentar*	*Partido*	*Voto*	*Horário*
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	11:04:49
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	11:04:51
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	11:04:55
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	11:04:57
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Nao	11:05:16
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	11:04:51
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	11:05:07
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Nao	11:05:31
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	11:05:02
10	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	11:05:12
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	11:04:52
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	11:04:59
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	11:05:28
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Nao	11:05:20
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	11:04:54
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	11:04:52

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	12	**4**	**16**
	75,00%	**25,00%**	

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 100/16
PROJETO DE LEI Nº 23/15
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Relator: Vereador ANTONIO EDUARDO SERRANO
PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas do dia vinte e dois de agosto de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da douta Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que "Desafeta da classe de bem de uso comum do povo para a classe de bem dominial do Município as áreas que especifica e adota providências correlatas".

Anexo ao aludido projeto de lei se acomoda os croquis das áreas a serem desafetadas, cujas áreas em questão serão importantes para a execução do sistema viário do Bairro Ribeirópolis.

Desafetar é transformar a destinação do bem público, passando de uma categoria para outra, que no caso em espécie o bem é de uso comum, deixa de ter essa destinação, passando a ser um bem de uso dominial, isto é, fazendo parte do patrimônio disponível da Administração Pública.

Fácil compreender que o processo de desafetação é tipicamente um ato de administração. O Administrador – no caso o Prefeito - decide, segundo critérios políticos ou administrativos, onde, quando e de que forma será desafetado um bem, de moldes a que possa ser utilizado por uma grupo limitado de indivíduos, e não pela coletividade toda.

A inconstitucionalidade formal mostra-se visível.

A iniciativa exclusiva da matéria, portanto, decorre do princípio da separação dos poderes, previsto no artigo 2.º da CF/88.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2016

"Desafeta da classe de bem de uso comum do povo para a classe de bem dominial do Município as áreas que especifica, e adota providências correlatas"

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art.1º. Ficam desafetados da classe dos bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais do Município, os imóveis a seguir descritos:

Área 01 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá)

Inicia-se no ponto A distante **25,64** metros da divisa do lote 01 com o lote 02 da quadra 24 do loteamento Balneário Japurá; deste ponto segue **30,50** metros em reta confrontando com a Avenida Henriqueta Lisboa até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue **12,70** metros em curva confrontando com o lote 05 da quadra 23 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto C; deste ponto segue **47,40** metros em curva confrontando com parte do lote 05, lotes 04, 03, 02 e parte do lote 01 da quadra 23 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue **12,70** metros em curva confrontando com parte do lote 01 da quadra 23 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue **30,50** metros em reta confrontando com a Avenida Gabriel Soares de Souza até encontrar o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue **69,33** metros em curva confrontando com a Área 02 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto A início desta descrição, encerrando uma área de **855,76 m².**

Área 02 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá)

Inicia-se no ponto A distante **25,64** metros da divisa do lote 01 com o lote 02 da quadra 24 do loteamento Balneário Japurá; deste ponto segue **50,71** metros em reta confrontando com parte da Praça Capistrano de Abreu, designada como Área 03, destinada a continuidade do sistema viário - Rua Catulo da Paixão Cearense até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à direita e segue **69,33** metros em curva confrontando com a Área 01 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto A; início desta descrição, encerrando uma área de **695,925 m².**

Área 03 - Parte da Praça Capistrano de Abreu, destinada a continuidade do sistema viário - Rua Catulo da Paixão Cearense

Inicia-se no ponto A distante **6,68** metros do PI (Ponto de Intersecção) localizado na confluência da Rua Catulo da Paixão Cearense com a Avenida Henriqueta Lisboa; deste ponto deflete à direita e segue **7,115** metros em curva confrontando com a Avenida Henriqueta Lisboa até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue **50,71** metros em reta confrontando com a Área 02 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto C; deste ponto deflete à esquerda e segue **14,23** metros em curva confrontando com a Avenida Gabriel Soares de Souza até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue **50,71** metros em reta confrontando com a Área 04 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue **7,115** metros em curva confrontando com Avenida Henriqueta Lisboa até encontrar o ponto A; início desta descrição, encerrando uma área de **730,79 m².**

Área 04 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá)

Inicia-se no ponto A distante **25,64** metros da divisa do lote 26 com o lote 25 da quadra 19 do loteamento Balneário Japurá; deste ponto segue **50,71** metros em reta confrontando com parte da Praça Capistrano de Abreu, designada como Área 03, destinada a continuidade do sistema viário - Rua Catulo da Paixão Cearense até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue **69,33** metros em curva confrontando com a Área 05 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto A; início desta descrição, encerrando uma área de **695,925 m².**

Área 05 - Trecho da Rua Catulo da Paixão Cearense (loteamento Balneário Japurá)

Inicia-se no ponto A distante **25,64** metros da divisa do lote 26 com o lote 25 da quadra 19 do loteamento Balneário Japurá; deste ponto segue **30,50** metros em reta confrontando com a Avenida Henriqueta Lisboa até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à direita e segue **12,70** metros em curva confrontando com o lote 19 da quadra 18 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto C; deste ponto segue **47,40** metros em curva confrontando com parte do lote 19, lotes 20, 21, 22 e parte do lote 23 da quadra 18 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue **12,70** metros em curva confrontando com parte do lote 23 da quadra 18 do loteamento Balneário Japurá até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à direita e segue **30,50** metros em reta confrontando com a Avenida Gabriel Soares de Souza até encontrar o ponto F; deste ponto deflete à direita e segue **69,33** metros em curva confrontando com a Área 04 - Parte da Praça Capistrano de Abreu (loteamento Balneário Japurá) até encontrar o ponto A início desta descrição, encerrando uma área de **855,76 m².**

Art. 2º. A desafetação de que trata esta lei tem por objetivo viabilizar futuros planos e estudos de execução do sistema viário.

Art. 3º. Ficam autorizados os registros, as anotações e averbações que se fizerem necessárias perante o Cartório de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 29 de Setembro de 2.016

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1º Secretário

CARLOS EDUARDO BARBOSA
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 29 de Setembro de 2.016

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 29 de Setembro de 2.016.

OFÍCIO GPC-L Nº 098/16

SENHORA PREFEITA:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 18/16, relativo ao Projeto de Lei nº 23/16, de autoria desse Executivo Municipal, o qual fora encaminhado através da Mensagem nº 17/2016, e que **"desafeta da classe de bem de uso comum do povo para a classe de bem dominial do Município as áreas que especifica e adota providências correlatas"**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Trigésima Primeira Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssima Senhora
MAURA LIGIA COSTA RUSSO
DD. Prefeita, em Exercício, da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
29/09/16
Funcionário